



DECRETO Nº 266/2021

DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Polyana da Silva Santos Alves
Polyana da Silva Santos Alves
Controladora Geral do Município
Matrícula 624163

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora **IRANI CONCEIÇÃO QUINTO DA SILVA** e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **IRANI CONCEIÇÃO QUINTO DA SILVA**, servidora desta Prefeitura, inscrito no CPF sob nº 322.905.191-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 317, da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.320,00
Valor da média aritmética simples	R\$ 1.064,15
Valor provento conforme EC 41/2003 ($24,49/30=0,8165 \times \text{média}$)	R\$ 868,91
Complementação Constitucional	R\$ 231,09
Valor do Provento	R\$ 1.100,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º - O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás - SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dia do mês de Agosto de 2021.

João Alberto Vieira Rodrigues
JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Grasiene Teobalda de Oliveira
GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
GESTORA - SANTAHELENAPREV